



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA: EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 16/02/2025 A 16/02/2026, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CANDEIAS 04 DE FEVEREIRO 2025.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Diretoria Administrativa

PARA: Presidência

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 16/02/2025 A 16/02/2026, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Encontra-se em vigência, até a data de 16/02/2025, o Contrato nº 007/2022 (cópia anexa) que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada para o prédio sede da Câmara Municipal de Candeias e dos móveis e equipamentos nele existentes". Firmado entre a Câmara Municipal de Candeias e a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

A renovação pretendida atende aos princípios da legislação e razoabilidade, uma vez que o Contrato nº 007/2022 prevê na cláusula segunda a possibilidade de prorrogação do mesmo por iguais e sucessivos períodos, bem como, ficam inalterados os preços contratados por esta Casa Legislativa.

Desta forma, vimos à digna presença de Vossa Excelência para solicitar que autorize, com urgência, a adoção de todas as medidas legais e necessárias a fim de que se instaure procedimento administrativo objetivando a celebração do 4º Termo aditivo de Prazo com a empresa **EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada para o prédio sede da Câmara Municipal de Candeias e dos móveis e equipamentos nele existentes. Firmado entre a Câmara Municipal de Candeias e a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, a esta Casa Legislativa, para o período de mais um ano. (Em anexo cópia do Contrato).

Em 07 de fevereiro de 2024, a Câmara Municipal de Candeias -Bahia celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 007/2022 com a empresa **EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES, pelo valor global de **R\$ 568.418,16 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, com prazo de vigência de 16/02/2024 a 16/02/2025.

No entanto, considerando que o termo final do contrato é 16/02/2025, vislumbrando dar cumprimento as imposições legais, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência para 16/02/2026, nos termos da cláusula segunda do contrato celebrado, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

Enfim, trata-se de serviço indispensável ao funcionamento do Poder legislativo Municipal. De acordo com a Declaração da empresa, ora anexada, a mesma concorda com o aditamento do contrato, com vistas a atender a necessidade da Administração Pública, razoável com os preços praticados no mercado, conforme comprovado através de cotações de preços. Desta forma, visando a continuidade da prestação do serviço essencial as atividades da Administração Pública, cuja eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requer a V.Exa. autorização para celebrar o 4º Termo Aditivo ao contrato de n.º 007/2022, para prorrogar a vigência do contrato para 16/02/2026, com base no art. 57 inciso II, art. 65 inciso §6 da Lei 8.666/93 e cláusula segunda do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Pelo exposto esta Diretoria Administrativa requer deste Setor competente que providencie a necessária formalização do processo administrativo e após que sejam os autos enviados a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 04 de fevereiro de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo



**GRUPO
EXSEG**



CONTRATO Nº007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Matriz | Bahia
Lot. Arembepé Aquaville, 26
Arembepe, Camaçari/BA
CEP 42.835-000

Filial | Sergipe
Rua Manoel Messias Melo, 529
Aruana, Aracaju/SE
CEP 49.037-790

Filial | Alagoas
Rua Tavares Bastos, 50
Pinheiro, Maceió/AL
CEP 57.055-680

Segurança Patrimonial e Eletrônica - Prestação de Serviços
grupoexseg.com.br
[@grupoexseg](https://www.instagram.com/grupoexseg)

Camaçari(Ba.), 15 de janeiro de 2025

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Contrato nº 007/2022

Assunto: Renovação do Contrato período 2025/2026

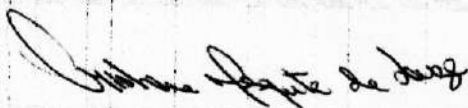
Prezados,

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.550.729/0001-01, por sua representante legal infra firmado, legalmente habilitado para desempenho desse mister, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar sua Manifestação no interesse da renovação do contrato em comento, nos moldes da lei de licitações e contratos, conforme prevê o art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma do quanto previsto na Cláusula Segundo deste contrato, por mais um período de 12 meses entre 2025/2026.

Com ressalva do direito do reequilíbrio econômico e financeiro e manutenção do contrato conforme Cláusula Décima Segunda, ao quando previsto em Convenção Coletiva da Categoria, ou de qualquer outro impacto de ajuste na forma da Lei.

Nestes termos, renovo laços de estima e consideração

Cordialmente,



EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Cristiane Mesquita de Souza

Sócia-Administradora



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 007/2022.

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 007/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Candeias e EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo, amparado no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo reajustar os valores previsto Contrato nº 007/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Candeias e a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP, consoante previsto na Cláusula Décima Segunda do aludido entabule.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto o reajuste do valor mensal e renovação de prazo do Contrato nº 007/2023, conforme planilha abaixo:

	Valores Originais - de acordo com o 1º Aditivo		Valores Atualizados - de acordo com CCT - 2023/2023 (que projeta efeito em 2024).	
	Vigilante Diurno (escala - 12x36)	Vigilante Noturno (escala - 12x36)	Vigilante Diurno (escala - 12x36)	Vigilante Noturno (escala - 12x36)
VALOR UNITÁRIO POR POSTO	R\$9.491,69	R\$11.322,70	R\$10.788,20	R\$12.895,89
TOTAL DOS POSTOS (02 por categoria)	R\$18.983,38	R\$22.645,40	R\$21.576,40	R\$25.791,78
TOTAL MENSAL	R\$41.628,78		R\$47.368,18	

O Aumento efetivado é de 13,79% (treze, vírgula setenta e nove por cento) no valor mensal do Contrato.

A alteração efetivada nesta oportunidade passará a ter efeitos a partir de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO

Tendo em vista o fim do prazo de vigência do Contrato nº 007/2022, atendendo solicitação da Diretoria Administrativa, e estando tudo de acordo com o contrato original, fica o

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71- 3190-3989



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

contrato em escopo renovado, com vigência de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, visando dar continuidade na prestação dos serviços, podendo ser novamente prorrogado, consoante disposição inserida no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 65, II, "d" e art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo de Aditivo, no valor mensal de R\$ 7.609,37 (sete mil, seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos), com efeitos a partir de fevereiro/2024, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados abaixo:

Unidade: 2002 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAIS

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividades: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês vigente à assinatura do presente Termo Aditivo, já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Representante da Contratante.

Candeias, BA 07 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Candeias

Valdir Cruz de Jesus

Contratante

EXSEG Segurança Privada Eireli EPP

CNPJ de nº 21.550.729/0001-01

Cristiane Mesquita de Souza

Contratado

Testemunha:

Testemunha:

158 372975-53

548503459-91

End.: Av. dos Três Poderes, s/n - Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 - Candeias - Ba - Tel.: 71- 3190-3989



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

2º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado por sua Presidente, **Silvio Correia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 21.550.729/0001-01, com sede no Lot. Arembepé Aquavile, nº 26 – Camaçari - BA, CEP: 42.835-000 representado neste ato pelo Sra. Cristiane Mesquita de Souza, CPF- 838.828.475-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 16 de fevereiro de 2023 e término em 16 de fevereiro de 2024; fica renovado o valor inicial do contrato, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, no Art. 57, inciso II, Art.65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Valdir Cruz de Jesus

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:

CPF: 158.392.975-53

CRISTIANE MESQUITA

DE SOUZA:83882847549

Assinado de forma digital por

CRISTIANE MESQUITA DE

SOUZA:83882847549

Dados: 2023.01.18 10:59:13 -03'00'

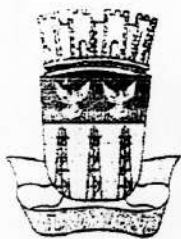
EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Cristiane Mesquita de Souza

CONTRATADA

Nome:

CPF: 010.441.085-39



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 007/2022, firmado entre a Câmara Municipal de Candeias e EXSEG Segurança Privada Eireli EPP, vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2022.

Câmara Municipal de Candeias, Estado da Bahia, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.612.254/0001-02, com sede na Av. dos Três Poderes – s/n – Ouro Negro - Candeias - Bahia, neste ato representado pelo Presidente Senhor Silvio Correia, inscrito no CPF nº 545.449.715-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a EXSEG Segurança Privada Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.550.729/0001-01, com endereço Loteamento Bosque de Arembepé, número 26 – Estrada do Coco – Camaçari – Bahia, Cep: 42.835-000, neste ato representada pela senhora Cristiane Mesquita de Souza, portador do RG nº 0797725986-SSP/BA e CPF nº 838.828.475-49, residente e domiciliado na Av. Dorgival Caymmi, 300, Apt 802 – Itapuã-Salvador-Bahia, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar este primeiro ADITIVO DE REPACTUAÇÃO ao contrato nº 007/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente aditivo é a repactuação de preços do contrato administrativo nº 007/2022 que tem por objeto prestação de serviços de vigilância desarmada para o prédio sede da Câmara Municipal de Candeias, em razão da variação dos componentes de seus custos decorrentes de nova convenção coletiva de trabalho que alterou a base da proposta inicial, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E VALOR

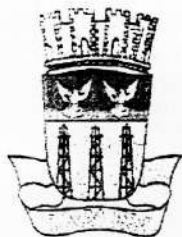
2. Os valores contratados ficam repactuados, para manter o equilíbrio contratual, nos seguintes termos:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. Empregado	Quant. Postos (A)	Quant. Postos (B)	Preço Total (mensal) (A x B)
1	Posto de Vigilância 12x36 horas Noturna Desarmada	4	2	RS 11.322,70	RS 22.645,40
2	Posto de Vigilância 12x36 horas Diurna Desarmada	4	2	RS 9.491,69	RS 18.983,38
Total Mensal (RS)					RS 41.628,78

End.: Av. dos Três Poderes, s/n – Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 – Candeias – Ba – Tel.: 3605-8105 – Fax: 3605-8100

CRISTIANE
MESQUITA DE
SOUZA: 83882847
549

Assinado eletronicamente
por CRISTIANE MESQUITA
DE SOUZA 83882847549
Dados: 2022.07.15
09:48:43 -03'00'



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

2.1. O valor do contrato, considerando a repactuação, passará a ser acrescido de R\$ 29.479,44 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um montante global de R\$ 499.545,36 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Os efeitos financeiros deste Termo Aditivo retroagem a partir de 1 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir codificadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

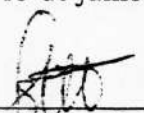
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o preço reajustado passará a ser executado da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Candeias providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Candeias, 15 de julho de 2022.


Câmara Municipal de Candeias
Silvio Correia
Contratante

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MESQUITA DE
SOUZA:83882847549
SOUZA:83882847549
Dados: 2022.07.15 09:06:18 -03'00'

EXSEG Segurança Privada Eireli EPP
CNPJ de nº 21.550.729/0001-01
Cristiane Mesquita de Souza
Contratado

Testemunha:

CPF: _____

Testemunha:

CPF: 020.974.78002



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

ANEXO III

CONTRATO Nº007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Bahia, órgão do poder legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.612.254/0001-02, com sede Av. dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias - BA, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Sr. Silvio Correia, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº 545.449.715-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.550.729/0001-01, com endereço na Lot. Arembepé Aquavile nº 26, neste ato representada pela senhora Cristiane Mesquita de Souza, portador do RG nº 0797725986-SSP/BA. e do CPF nº 838.828.475-49, com endereço na Av. Dorgival Caymmi, 300, Apt 802 - Itapuã-Salvador-Bahia., doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **Pregão Presencial 002/2022**, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada para o prédio sede da Câmara Municipal de Candeias e dos móveis e equipamentos nele existentes, conforme descrições, especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e na proposta vencedora, as quais ficam integradas a este contrato como se aqui estivessem transcritos.

1.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 16/02/2022 a 16/02/2023, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere à duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

3. A contratada obriga-se a executar os serviços referidos na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, de forma contínua e ininterrupta durante o prazo de vigência contratual.

3.1. O serviço será executado conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ 470.065,92 (quatrocentos e setenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme a proposta vencedora do pregão presencial nº

Av. dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias - Bahia
Tel: 71-3605-8104 Telefax: 3605-8104



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

002/2022, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade de serviços efetivamente entregues e atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do serviço, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo contratante e, ainda, acompanhada dos requisitos e elementos complementares estabelecidos no termo de referência e legislação que rege a matéria.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade: 2002 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAIS

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Projeto / Atividades: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

6.1. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Larissa dos Santos de Oliveira, gestor do contrato, bem como por outros servidores que venham a ser designados especificamente ou para auxílio ao gestor do contrato.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Solicitar folhas de pagamentos dos prestadores de serviço;
- g) Formalizar reclamações e solicitações junto ao supervisor da empresa no que concerne a comportamentos, desvios e falhas dos prestadores na execução dos serviços;
- h) Solicitar a substituição de qualquer prestador de serviço que não se adeque aos serviços, dentro do interesse público;
- i) Exigir a imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo EPI ou EPC adequado às suas funções;
- j) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1. - DO CONTRATADO:

- 8.1.1. Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 8.1.2. Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- 8.1.3. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus empregados.
- 8.1.4. Indicar um preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O preposto terá as seguintes responsabilidades: a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.
- 8.1.5. Oferecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como, uniformes e equipamentos de proteção individual e outros.
- 8.1.6. Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos, necessários à execução dos trabalhos, observando todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra em decorrência de execução dos serviços objeto desta contratação.
- 8.1.7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 8.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Candeias - BA.
- 8.1.9. Sempre informar, antecipadamente, sobre substituição de prestadores diretos do serviço.
- 8.1.10. Garantir o pagamento mínimo fixado em lei ou convenção coletiva para os prestadores de serviços.
- 8.1.11. Fornecer os serviços solicitados no prazo máximo de 24 horas da expedição da ordem de serviço.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

- 8.1.12. Fornecer cópias de folhas de pagamento, jornada de trabalho, documentos comprobatórios dos recolhimentos individuais de FGTS e encargos trabalhistas e sociais dos trabalhadores, sempre que solicitado.
- 8.1.13. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.14. Substituir no prazo de 24 horas os prestadores de serviço que não atendam as solicitações da administração ou que demonstrem comportamento desconforme com os padrões municipais, atendendo-se ao interesse público.
- 8.1.15. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.17. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Candeias ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.1.19. Ministrará cursos de treinamento e/ou aperfeiçoamento, de acordo com a necessidade de cada categoria, de modo a assegurar a permanência do padrão de qualidade dos serviços.
- 8.1.20. Encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 8.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CMC e vice-versa, mediante vale-transporte e por meios próprios, em casos de paralisações dos transportes coletivos.
- 8.1.22. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 8.1.23. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 8.1.24. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do contratante.
- 8.1.25. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.26. Agir com responsabilidade social.
- 8.1.27. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela contratante.
- 8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Av. dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias - Bahia
Tel: 71-3605-8104 Telefax: 3605-8104



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

22

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo contratante, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Av. dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias - Bahia
Tel: 71-3605-8104 Telefax: 3605-8104



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

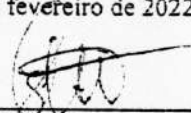
12. O preço inicialmente ajustado poderá ser revisto a qualquer momento em razão de álea extraordinária e poderá ser reajustado anualmente (álea ordinária), com a utilização preferencial do IPCA-E ou através de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca Candeias, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

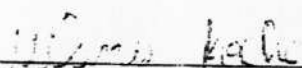
Candeias (BA), 15 de fevereiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Silvio Correia
CONTRATANTE


EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP
Cristiane Mesquita de Souza
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:


Nome: Wagner Kato
CPF: 02637178502

Nome:
CPF:


Nome: Francisco de Paula
CPF: 548563455-34

AO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana



Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Dilesp BA (71) 3338-4550
Alvara Nº 2.318



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Contato

SAIBA COMO
NOS ENCONTRAR

//
Entre em contato
com o Grupo
EXSEG!

71 3901-1274

71 3624-3445

71 99656-1136

71 99625-3445

71 99996-3569

Representantes

Enick Silva
enick@grupoexseg.com.br

Edison Alves

Christiano Mesquita
mesquita@grupoexseg.com.br

Loteamento Aquaville - nº 26 Loteamento Bosque de Arêmpipe
Arêmpipe, Camaçari, BA CEP: 41635-000

Facebook: @grupoexseg

Instagram: @grupoexseg

Twitter: @grupoexseg

Site: <https://grupoexseg.com.br>



Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Deleesp-BA (71) 3338-4550
Alvara N° 2.318

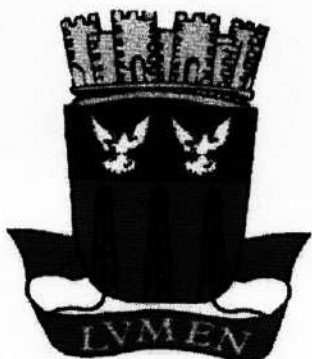
EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2022

**PROPOSTA
COMERCIAL**

**08/FEVEREIRO
2022**

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.





Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Deleap-BA (71) 3338-4550
Alvara Nº 2.318



AO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Prezados Senhores:

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 21.550.729/0001-01, sediada a Loteamento Aquaville, nº 26 Loteamento Bosque de Arembepé - Arembepé/Camaçari/BA, CEP: 42835-000, Fone: (71) 3624-3445, e-mail: comercial@grupoexseg.com.br.

Considerando o quanto estabelecido em edital do pregão em referência, apresentas anexo proposta de preço acompanhada das planilhas de custos, ao valor hora ajustado do quanto ofertado na fase de lance ocorrido no último dia 4/2/2022.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o Edital de Pregão em referência.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

Declaramos que atenderemos todas as características mínimas descritas no objeto licitado, conforme planilha e condições integrante do Termo de Referência, sob pena de no caso do não atendimento das mesmas, serem aplicadas todas as sanções cabíveis;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sra. CRISTIANE MESQUITA DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº.0797725986-SSP/BA, e do CPF nº 838.828.475-49, como representante legal desta empresa.

Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Delesp-BA (71) 3338-4550
Alvara Nº 2.318

Os preços ofertados tomaram como base a Convenção Coletiva de Trabalho (Dissídio Coletivo de Natureza Econômica - DCG-0000410-97.2020.5.05.0000 /TRT5), vigente, atualizado a base salarial na forma do salário mínimo vigente.

Atenciosamente,

Camaçari/Ba., 08 de Fevereiro de 2022

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA
Gilson Sales Queiroz
Coordenador Comercial

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME

CNPJ: Nº 21.550.729/0001-01

f- 8 8

4

AO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana
Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias

Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Delesp-BA (71) 3338-4550
Alvara Nº 2.318



Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

A empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.550.729/0001-01, com endereço na Loteamento Aquaville, nº 26 Loteamento Bosque de Arembepé - Arembepé/Camaçari/BA, CEP: 42835-000, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Pregão Presencial nº 002/2022, da Câmara Municipal de Candeias, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de 60(sessenta) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital e termo de referência, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou agente público.
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, deslocamentos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- d) Acompanham a nossa Proposta de Preço a planilha de custos e formação de preços e os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta, ciente de que a administração.
- e) Dados Complementares: e-mail : comercial@grupoexseg.com.br; Telefone : (71) 3624-3445;
- f) Informações Bancárias: Banco: CAIXA, Agência: 22150 Conta:3394-0 Op.: 003
- g) O Valor Global da proposta é de R\$470.065,92 (Quatrocentos e setenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Camaçari/Ba., 08 de Fevereiro de 2022

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME
CNPJ: Nº 21.550.729/0001-01

[Handwritten signatures and initials]



Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Delesp BA (71) 3138-4550
Alvara N° 2.318



AO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana
Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Camaçari

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA - MATRIZ	
Razão Social	EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ	21.550.729/0001-01
Inscr. Estadual	Isenta
Inscr. Municipal	0030165001
Telefone	(71) 3624-3445
e-mail	comercial@grupoexseg.com.br
Banco	CAIXA
Agência	2150
Conta	3394-0 OP: 003
Endereço	Loteamento Aquavilla, nº 26 Loteamento Bosque de Arembepe - Arembepe/Camaçari/BA, CEP: 42835-000
DADOS DA EMPRESA - FILIAL	
Razão Social	EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
CNPJ	21.550.729/0002-92
Inscr. Estadual	Isenta
Inscr. Municipal	132528-4
Endereço	Rua Manoel Messias Melo, nº 529 Qd. "C" Lote 17 - Zona de Expansão (Aruana) - Aracaju/Se CEP: 49000-179
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome	CRISTIANE MESQUITA DE SOUZA
Estado Civil	Solteira
Profissão	Empresária
CPF	838.828.475-49
Identidade	0797725986-SSP/BA
Cargo	Sócia-Diretora

Camaçari/Ba., 08 de Fevereiro de 2022

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA
Gilson Teles Queiroz
Diretor Comercial

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME

CNPJ: Nº 21.550.729/0001-01



Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Delasp-BA (71) 3338-4550
Alvara Nº 2.318



AO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana
Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

PLANILHA DE PREÇOS - RESUMO					
ITEM	Descrição dos Serviços	Quant. Empregado	Quant. Postos (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total (mensal) (A x B) R\$
1	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 HORAS NOTURNA DESARMADA	4	2	10.668,70	21.337,40
2	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 HORAS DIURNA DESARMADA	4	2	8.917,38	17.834,76
PREÇO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS R\$					39.172,16
(Trinta e nove mil cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos)					
PREÇO TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS R\$					470.065,92
(Quatrocentos e setenta mil, sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)					

Camaçari/Ba., 08 de Fevereiro de 2022

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA
CNPJ: Nº 23.155.259/0001-01
Coordenação Comercial

[Handwritten signatures and initials]

AO

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL

Atividade controlada pela Polícia Federal
rel. nº 10.000.000-000 (71) 3338-4550
Alvará nº 2.318

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO DETALHADA



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
TIPO DE POSTO		Vigilante Desarmado 24HS. - escala 12X36hs.	
ESCALA DE TRABALHO		DIURNO (Escala 12x36hs.)	NOTURNO (Escala 12x36hs.)
QUANTIDADE DE POSTOS		1	1
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2
QUANTIDADE DE EMPREGADOS NOS POSTOS		2	2
I - REMUNERAÇÃO			
I.1 - Salário Base da Categoria (CLAUSULA TERCEIRA - CCT2018/2019)	1.212,00	2.424,00	2.424,00
I.2 - Adicional de Periculosidade (CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CCT2018/2019)	30,00%	727,20	727,20
I.3 - Adicional Noturno (CLAUSULA DÉCIMA - CCT2018/2019)	2,51		526,39
I.4 - Hora Noturna Reduzida (CLAUSULA DÉCIMA - CCT2018/2019)	7,16		214,85
TOTAL DA REMUNERAÇÃO I	R\$	3.151,20	3.892,45
II - ENCARGOS SOCIAIS			
II.1 Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração (CLAUSULA OCTAGESIMA SEGUNDA - CCT2018/2019)	86,91%	2.738,75	3.382,98
SUBTOTAL II	R\$	2.738,75	3.382,98
III - INSUMOS			
III.1 - Prêmio do Trabalho Noturno (CLAUSULA DECIMA PARAGRAFO PRIMEIRO - CCT2018/2019)	45,87		91,74
III.2 - Adicional de Boa Permanência Nível I (CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CCT2018/2019)	8,50%	208,04	208,04
III.3 - Seguro de Vida em Grupo (CLAUSULA DECIMA QUINTA - CCT2018/2019)	8,25	16,50	16,50
III.4 - Dia do Vigilante (CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - CCT2018/2019)	10,74	21,49	21,49
III.5 - Vale Alimentação (CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CCT2018/2019)	14,00	362,00	362,00
III.6 - Vale Transportes (CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CCT2018/2019)	4,00	97,88	97,88
III.7 - Auxílio Funeral (CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CCT2018/2019)	8,00	16,00	16,00
III.8 - Treinamento/Reciclagem (CLAUSULA QUADRAGESIMA - CCT2018/2019)	540,00	45,00	45,00
III.9 - Intervalo Intra Jornada (CLAUSULA QUADRAGESIMA NONA - CCT2018/2019)	10,74	326,79	326,79
III.10 - Plano de Segurança (CLAUSULA QUINQUAGESIMA TERCEIRA - CCT2018/2019)	300,00	25,00	25,00
III.11 - Materiais/Utensílios (CLAUSULA QUINQUAGESIMA OITAVA - CCT2018/2019)	129,15	64,58	64,58
III.12 - Fardamentos/Ep's (CLAUSULA SEXAGESIMA SEGUNDA - CCT2018/2019)	60,74	181,48	181,48
III.13 - Exame Médico NR 7 e 9 (CLAUSULA SEXAGESIMA QUINTA - CCT2018/2019)	80,00	26,67	26,67
III.14 - Assistência Saúde (CLAUSULA SEXAGESIMA OITAVA - CCT2018/2019)	110,18	220,36	220,36
III.15 - Assistência Odontológica (CLAUSULA SEXAGESIMA OITAVA - CCT2018/2019)	11,00	22,00	22,00
SUBTOTAL III	R\$	1.631,77	1.723,81
IV - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (1% dos subtotais I+II+III)			
IV.1 - Lucro e Despesas Indiretas (LDI)	4,30%	323,43	386,95
IV.2 - Despesas Administrativas, Operacionais	4,00%	300,87	359,96
SUBTOTAL IV	R\$	624,30	746,91
V - TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			
V.1 - ISS	5,00%	445,87	533,43
V.2 - COFINS	3,00%	267,52	320,06
V.5 - PIS	0,65%	57,96	69,35
SUBTOTAL V	R\$	771,35	922,84
VI - PREÇO UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO	R\$	5.917,38	10.688,70
VII - TOTAL DO POSTO 24 HORAS	R\$	11.834,76	21.377,40

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA

CNPJ nº 16.040.888/0001-00

AO



Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. Deleap-BA (71) 3338-4550
Alvara Nº 2.318



Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

RELAÇÃO DE UNIFORMES/EPT'S

Categoria	Uniforme	Quantidade	Período de Substituição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Depreciável
VIGILANTE	Calça	2	6	63,00	126,00	21,00
	Camisa de mangas longa	2	6	58,80	117,60	19,60
	Cinto de Nylon	1	12	24,15	24,15	2,01
	Crachá	1	12	14,70	14,70	1,23
	Jaqueta de Inverno	2	24	102,90	205,80	8,58
	Par de Calçado (coturno)	1	6	99,75	99,75	16,63
	Braçal	1	6	21,00	21,00	3,50
	Boné	1	6	21,00	21,00	3,50
	Bonal	1	6	26,25	26,25	4,38
	Coudre de Perna	1	6	36,75	36,75	6,13
	Par de Meias	2	6	12,60	25,20	4,20
	Custo mês depreciável - Por Vigilante					90,74

RELAÇÃO DE MATERIAIS / UTENSÍLIOS / EQUIPAMENTOS

Categoria	Equipamentos	Quantidade	Período de Substituição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Depreciável
VIGILANTE	Capa de chuva	1	12	103,96	103,96	8,66
	Livro de Ocorrência	3	6	68,85	206,55	34,43
	Apito	1	12	38,25	38,25	3,19
	Cordão de apito	1	12	30,60	30,60	2,55
	Lanterna	1	12	229,50	229,50	19,13
	Pilha para lanterna	3	6	122,40	367,20	61,20
	Custo mês depreciável / Por Posto					129,16

Camaçari/Ba., 08 de Fevereiro de 2022

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA

CNPJ: Nº 21.580.469/0001-01

Coordenação Comercial

[Handwritten signatures and initials]

AO

Ao pregoeiro da Câmara Municipal de Candelas

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL

Atividade controlada pela Polícia Federal
Tel. (71) 3338-4550
Alvara Nº 2.318



ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO "A" - ENCARGOS LEGAIS

INSS	
FGTS	20,00%
SAT	8,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00%
SESC Sesi	2,50%
SENAC / SENAI	1,50%
SEBRAE	1,00%
INCRA	0,60%
	0,20%
GRUPO A	36,80%

GRUPO "B" - CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES

FÉRIAS	
AUXÍLIO DOENÇA	9,43%
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	2,25%
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
ACIDENTE DO TRABALHO	0,02%
FALTAS LEGAIS	0,04%
RECICLAGEM PORTARIA 32058 - MJ	0,58%
TREINAMENTO - IN 05	0,54%
	0,54%
GRUPO B	13,46%

GRUPO "C" - CUSTO DAS INDENIZAÇÕES

1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS OU 51% OCT	
13º SALÁRIO	4,68%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	9,57%
	0,12%
GRUPO C	14,37%

GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES

AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
COMPLEMENTO DO AVISO PRÉVIO	2,04%
REFLEXO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0,75%
MULTA FGTS / INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	0,54%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LC 110/2001	4,07%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,02%
FÉRIAS INDENIZADAS	0,20%
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	1,27%
	0,64%
GRUPO D	10,53%

GRUPO "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES

ABONO PECUNIÁRIO	
1/3 CONSTITUCIONAL SOBRE ABONO PECUNIÁRIO	0,41%
	0,21%
GRUPO E	0,62%

GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS

FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	
ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,22%
INCIDÊNCIAS SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,64%
FGTS 1/12 SOBRE 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,01%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B + C"	0,02%
	10,24%
GRUPO F	11,13%

% TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS **86,91%**



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

TERMO DE JUSTIFICATIVAS

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O Presente termo tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada para o prédio sede da Câmara Municipal de Candeias e dos móveis e equipamentos nele existentes.

BREVE EXPOSIÇÃO – DA EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

A Empresa prestadora dos serviços de vigilância desarmada para o prédio sede da Câmara Municipal de Candeias e dos móveis e equipamentos nele existentes, vem cumprindo com extrema eficiência e pontualidade todas as suas obrigações contratuais desde o firmamento da contratação inicial, bem como as condições quanto à regularidade documental exigida na Lei 8.66/93, art. 27 e seguintes.

JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na essencialidade da continuidade do serviço para administração de modo que o Aditivo contratual se enquadra no quanto disposto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

No que se refere ao serviço, continua nas mesmas condições anteriores; e observa-se que baseados em cotações recentes (em anexo) percebe-se que a continuidade do contrato é mais vantajosa para administração.

Após comprovada a possibilidade de Aditivo, em virtude do interesse público pela perpetuação da execução dos serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência e da execução além do prazo inicial, com o mesmo contratado e das mesmas condições anteriores. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência do contrato inicial.

Por fim, ratifico a presente solicitação, em virtude do quanto exposto acima, encaminhando a mesma a douta Procuradoria deste Poder Legislativo para que se pronuncie a cerca da solicitação da referida prorrogação contratual.

Candeias, 04 de fevereiro de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo

End.: Rua Celino Gomes, s/n – Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 – Candeias – Ba – Tel.: 3605-4500 – Fax: 3605-8102



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 16/02/2025 A 16/02/2026, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

COTAÇÃO DE PREÇO



GUARDIÃO

Serviços Especiais de Vigilância Ltda.

À
Câmara Municipal de Candeias na Bahia

Ref.: Cotação de peças Serviços de Vigilância

PLANILHA DE PREÇOS			
POSTO		Vigilância Desarmado 24HS - Escala 12X36hs.	
ESCALA		DIURNO	NOTURNO
QTD. DE POSTOS		2	2
QTD. DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2
QTD. DE EMPREGADOS NOS POSTOS		4	4
REMUNERAÇÃO			
Salário Base	1.568,03	3.136,06	3.136,06
Adicional de Periculosidade	30,00%	940,82	940,82
Adicional Noturno	3,21		681,02
Hora Noturna Reduzida	9,27		277,97
TOTAL		4.076,88	5.035,87
ENCARGOS SOCIAIS			
Encargos Sociais	86,00%	3.506,12	4.330,85
SUBTOTAL		3.506,12	4.330,85
INSUMOS			
Premio do Trabalho Noturno	55,06		110,12
Adicional de Boa Permanencia Nivel III	25,00%	784,02	784,02
Seguro de Vida em Grupo	25,00	50,00	50,00
Dia do Vigilante	13,90	27,80	27,80
Vale Alimentação	17,28	446,81	446,81
Vale Transportes	5,60	152,48	152,48
Auxílio Funeral	22,00	44,00	44,00
Treinamento/Reciclagem	750,00	62,50	62,50
Intervalo Intra Jornada	13,90	422,79	422,79
Materials	162,00	81,00	81,00
Fardamentos/Epi's	145,00	290,00	290,00

Edmundo Alves de Souza

Assinado de forma

Edmundo Alves de
Souza
CPF:07670028572

Assinado de forma digital por
Edmundo Alves de Souza
CPF:07670028572
Dados: 2025.01.20 10:49:01 -03'00'

Rua José Moreira-Loteamento Santa Julia-Lotes 19/20-Quadra F-Itinga-Tel: (71) 3378-3480-CEP 42.738-601
Lauro de Freitas-Bahia-CNPJ: 01.797.404/0001-10
Email: guardiaoba@uol.com.br-guardiaoba@hotmail.com



GUARDIÃO

Serviços Especiais de Vigilância Ltda.

Exame Médico NR	195,00	65,00	65,00
Assistência Saúde	280,47	560,94	560,94
Assistência Odontológica	14,00	28,00	28,00
Contratação Jovem Aprendiz	104,88	209,76	209,76
SUBTOTAL		3.225,10	3.335,22
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
Lucro e Despesas Indiretas	7,00%	756,57	889,14
Despesas Administrativas, Operacionais	8,00%	864,65	1.016,15
SUBTOTAL		1.621,21	1.905,29
TRIBUTOS			
ISS	5,00%	680,31	799,52
COFINS	3,00%	408,19	479,71
PIS	0,65%	88,44	103,94
SUBTOTAL	8,65%	1.176,94	1.383,17
PREÇO UNITÁRIO DO POSTO		13.606,24	15.990,40
TOTAL DO POSTO 24 HORAS			29.596,64
TOTAL MENSAL - 2 POSTO 24 HORAS			59.193,28
TOTAL ANUAL - 2 POSTO 24 HORAS			710.319,31

Lauro de Freitas, 20 de Janeiro 2025.

Guardião Serviços Especiais de Vigilância LTDA.
Edmundo Alves de Souza
Diretor

Edmundo
Alves de Souza
CPF:07670028
572

Assinado de forma
digital por Edmundo
Alves de Souza
CPF:07670028572
Dados: 2025.01.20
10:49:26 -03'00'

Cotação para Câmara Municipal de Candeias-BA

De guardiaoba <guardiaoba@uol.com.br>

Data Seg, 20/01/2025 13:07

Para Diretoria Administrativa CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS <copel.cmc@hotmail.com>

 3 anexos (790 KB)

CERTIDAO CONCORDATA E FALENCIA.pdf; DECLARACAO ASSINADACAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS 2025.pdf; PLANILHA ASSINADA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS 2025.pdf;

Prezado Senhor

Marcelo Silvestre

Agente de Contratação

Bom dia.

Segue em anexo, cotação de preço conforme solicitado.

Atenciosamente

Edmundo Alves de Souza



GUARDIÃO

Serviços Especiais de Vigilância Ltda.

À

Câmara Municipal de Candeias na Bahia

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaro que tenho pleno conhecimento das instalações, das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, bem como de todas as condições relacionadas à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

Lauro de Freitas, 20 de janeiro de 2025.

Guardião Serviços Especiais de Vigilância LTDA
Edmundo Alves de Souza
Diretor

Edmundo Alves
de Souza
CPF:07670028572

Assinado de forma
digital por:Edmundo
Alves de Souza
CPF:07670028572
Dados: 2025.01.20
11:51:53 -03'00'



GUARDIÃO

Serviços Especiais de Vigilância Ltda.

À

Câmara Municipal de Candeias na Bahia

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Candeias na Bahia.

Lauro de Freitas, 20 de janeiro de 2025.

Guardião Serviços Especiais de Vigilância LTDA
Edmundo Alves de Souza
Diretor

Edmundo
Alves de Souza
CPF: 07670028
572

Assinado de forma
digital por Edmundo
Alves de Souza
CPF: 07670028572
Dados: 2025.01.20
11:52:16 -03'00'



A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Região Metropolitana

PESQUISA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT POSTOS (A)	PREÇO UNIT(B)	PREÇO TOTAL (MENSAL) (AXB) R\$	PREÇO TOTAL 12 (DOZE) MESES
1	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 HORAS NOTURNA DESARMADA	02	R\$ 16.120,68	R\$ 32.241,36	R\$ 386.896,32
2	POSTO DE VIGILÂNCIA 12X36 HORAS DIURNA DESARMADA	02	R\$ 13.725,54	R\$ 27.451,08	R\$ 329.412,96
PREÇO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS (A X B) R\$ 59.692,44					
VALOR MENSAL POR EXTENSO: Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos.					
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA 12(DOZE) MESES.....R\$ 716.309,33					

VALOR EM R\$ (POR EXTENSO)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 SESENTA DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL.
ANEXAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

LAURO DE FREITAS, 16 DE JANEIRO DE 2025.


MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 00.435.781/0001-47
JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA

[CNPJ: 00.435.781/0001-47]

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI

R. Boca da Mata, Lote 31, s/n Portão
CEP: 42.700-000

[LAURO DE FREITAS - BA]

OBS: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL COM CARIMBO CNPJ DA EMPRESA.

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
Rua Boca da Mata Lote 31 Portão Lauro de Freitas- BA
Telefax (71) 3444-9008/9009 • <http://www.grupomap.com.br>

PLANILHA DE PREÇOS			
TIPO DE POSTO		Vigilante Desarmado 24HS. - escala 12X36hs.	
ESCALA DE TRABALHO		DIURNO	NOTURNO
QUANTIDADE DE POSTOS		2	2
QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO		2	2
QUANTIDADE DE EMPREGADOS NOS POSTOS		4	4
I - REMUNERAÇÃO			
I.1 - Salário Base	1.568,03	3.136,06	3.136,06
I.2 - Adicional de Periculosidade	30,00%	940,82	940,82
I.3 - Adicional Noturno	3,24		681,02
I.4 - Hora Noturna Reduzida	9,27		277,97
TOTAL DA REMUNERAÇÃO I		4.076,88	5.035,87
II - ENCARGOS SOCIAIS			
II.1 Encargos Sociais	86,91%	3.543,21	4.376,68
SUBTOTAL II		R\$ 3.543,21	4.376,68
III - INSUMOS			
III.1 - Premio do Trabalho Noturno	55,06		110,12
III.2 - Adicional de Boa Permanencia Nivel III	25,00%	784,02	784,02
III.3 - Seguro de Vida em Grupo	29,00	58,00	58,00
III.4 - Dia do Vigilante	13,90	27,80	27,80
III.5 - Vale Alimentação	17,28	446,81	446,81
III.6 - Vale Transportes	6,00	176,82	176,82
III.7 - Auxílio Funeral	18,00	36,00	36,00
III.8 - Treinamento/Reciclagem	680,00	56,67	56,67
III.9 - Intervalo Intra Jornada	13,90	422,79	422,79
III.10 - Plano de Segurança	850,00	70,83	70,83
III.11 - Materiais/Utensílios	158,00	79,00	79,00
III.12 - Fardamentos/Epi's	120,00	240,00	240,00
III.13 - Exame Médico NR	250,00	83,33	83,33
III.14 - Assistência Saúde	280,47	560,94	560,94
III.15 - Assistência Odontológica	15,00	30,00	30,00
III.16 - Contratação Jovem Aprendiz	104,88	209,76	209,76
SUBTOTAL III		3.282,76	3.392,88
IV - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (% dos subtotais I+II+III)			
IV.1 - Lucro e Despesas Indiretas	7,00%	763,20	896,38
IV.2 - Despesas Administrativas, Operacionais	8,00%	872,23	1.024,43
SUBTOTAL IV		1.635,43	1.920,81
V - TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			
V.1 - ISS	5,00%	686,28	806,03
V.2 - COFINS	3,00%	411,77	483,62
V.5 - PIS	0,65%	89,22	104,78
SUBTOTAL V		1.187,26	1.394,44
VI - PREÇO UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO		13.725,54	16.120,68
VII - TOTAL DO POSTO 24 HORAS			29.846,22
VIII - TOTAL GLOBAL - 2 POSTO 24 HORAS			59.692,44
IX - TOTAL GLOBAL ANUAL - 2 POSTO 24 HORAS			716.309,33

Lauro de Freitas, 21 de janeiro de 2025

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

00.435.781/0001-47

José Sianando Ribeiro Lima

Sócio-Administrador

CPF: 276.910.475-68/RG: 161748520

MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Rua Boca da Mata Lote 31 Portão Lauro de Freitas- BA

Telefax (71) 3444-9008/9009 • <http://www.grupomap.com.br>



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR CONTÁBIL

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 16/02/2025 A 16/02/2026, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Solicito deste Setor Contábil que informe o saldo orçamentário no elemento de despesa adequado, que autorizará a formalização do 4º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022 no período de 16/02/2025 a 16/02/2026 e após encaminhe-se os autos a Presidência desta Casa para a devida autorização.

Candeias, 04 de fevereiro de 2025.

Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SETOR CONTÁBIL

PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 16/02/2025 A 16/02/2026, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Em atenção à solicitação da Diretoria administrativa, quanto à existência de saldo orçamentário no elemento de despesa adequado para a possibilidade de formalização de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022 pelo período de 16/02/2025 a 16/02/2026, vem este Setor informar que:

Dotação por onde vai correr a despesa:

Unidade: 101 – Câmara Municipal de Candeias

Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das Ações Legislativas

Elemento da Despesa: 3390.39.00.00 –Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Estudo sobre o impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

Candeias, 04 de fevereiro de 2025.

Jean Carlos Souza Ferreira
Contabilidade



CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Despesa Orçamentária - Demonstrativo

Especificação	Dotação Inicial	Crédito		Dotação Atualizada	Empenhos		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
		Adição	Anulação		No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	No Mês	Acumulado	A Pagar	Disponível
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	36.900.000,00	0,00	0,00	36.900.000,00	347.700,00	27.601.293,86	32.749,57	2.212.205,83	28.389,71	2.207.845,97	25.393.447,89	9.298.706,14
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	36.900.000,00	0,00	0,00	36.900.000,00	347.700,00	27.601.293,86	32.749,57	2.212.205,83	28.389,71	2.207.845,97	25.393.447,89	9.298.706,14
1001-AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
44905100 15000000-Obras e Instalações	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2002-GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	9.903.000,00	0,00	0,00	9.903.000,00	347.700,00	3.201.293,86	32.749,57	480.816,86	28.389,71	476.457,00	2.724.838,86	6.701.706,14
31900400 15000000-Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	328.000,00	0,00	0,00	328.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	28.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
31909400 15000000-Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
33903000 15000000-Material de Consumo	855.000,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	248.165,43	0,00	39.494,50	0,00	39.494,50	208.670,93	606.834,57
33903300 15000000-Passagens e Despesas Com Locomoção	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
33903400 15000000-Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
33903500 15000000-Serviços de Consultoria	1.270.000,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	510.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	465.000,00	760.000,00
33903600 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
33903900 15000000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.586.000,00	0,00	0,00	6.586.000,00	347.700,00	2.106.098,43	32.749,57	396.322,36	28.389,71	391.962,50	1.714.135,93	4.479.901,57
33904000 15000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33909100 15000000-Sentenças Judiciais	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33909200 15000000-Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
33909300 15000000-Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44905200 15000000-Equipamentos e Material Permanente	458.000,00	0,00	0,00	458.000,00	0,00	37.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.030,00	420.970,00
2003-GESTÃO DO PLENÁRIO	26.837.000,00	0,00	0,00	26.837.000,00	0,00	24.400.000,00	0,00	1.731.388,97	0,00	1.731.388,97	22.668.611,03	2.437.000,00
31901100 15000000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.051.000,00	0,00	0,00	22.051.000,00	0,00	22.000.000,00	0,00	1.731.388,97	0,00	1.731.388,97	20.268.611,03	51.000,00
31901300 15000000-Obrigações Patronais	4.747.000,00	0,00	0,00	4.747.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	2.347.000,00
33901400 15000000-Diárias - Civil	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Total Geral:	36.900.000,00	0,00	0,00	36.900.000,00	347.700,00	27.601.293,86	32.749,57	2.212.205,83	28.389,71	2.207.845,97	25.393.447,89	9.298.706,14



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA AUTORIZAÇÃO

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: CPL

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 16/02/2025 A 16/02/2026, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Estando a despesa a ser realizada adequada orçamentária e financeiramente e considerando que existe compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a LOA – Lei Orçamentária Anual, de acordo com as justificativas da Diretoria Administrativa, informações do Setor Contábil desta Casa Legislativa, cumpridas as formalidades legais, exigidas pelo art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, autorizo a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022 com vigência de 16/02/2023 a 16/02/2024, determino que os autos sejam submetidos ao exame do Setor Jurídico e da Controladoria Geral, após devem os autos serem devolvidos a CPL para dar segmento ao Processo Administrativo.

Encaminhe para os tramites legais.

Candeias, 04 de fevereiro de 2025.


Rosana de Souza Silva
Presidente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: CPL

PARA: SETOR JURIDICO

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022 QUE VISA A RENOVAÇÃO DE PRAZO DE 16/02/2025 A 16/02/2026, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS E DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NELE EXISTENTES. FIRMADO ENTRE ESTA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

Encaminho para apreciação deste Setor Jurídico a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2022, que versa sobre a possibilidade da renovação do prazo de sua vigência, para elaboração de Parecer e posterior aprovação, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Candeias, 04 de fevereiro de 2025.

Marcelo Silvestre dos Santos
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002//2022

4º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado por sua Presidente, Rosana de Souza Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 21.550.729/0001-01, com sede no Lot. Arembepé Aquavile, nº 26 – Camaçari - BA, CEP: 42.835-000 representado neste ato pelo Sra. Cristiane Mesquita de Souza, CPF- 838.828.475-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 16 de fevereiro de 2025 e término em 16 de fevereiro de 2026; fica renovado o valor inicial do contrato, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, no Art. 57, inciso II, Art.65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 13 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

Rosana de Souza Silva

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:

CPF:

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Cristiane Mesquita de Souza

CONTRATADA

Nome:

CPF:





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PARECER JURÍDICO

Pregão n.º 002/2022

Contrato n.º 007/2022

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Termo Aditivo, Prorrogação de Prazo – Renovação.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. RENOVAÇÃO CONTRATUAL, RATIFICADAS TODAS AS CLÁUSULAS CONTIDAS NO CONTRATO. CLÁUSULA CONTRATUAL COM PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, COM MANIFESTAÇÃO POSITIVA EXPRESSA DAS PARTES. FULCRO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

É solicitado parecer desta Procuradoria acerca da higidez jurídica de entabule de termo aditivo ao Contrato 007/2022 – celebrado com Empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP, conduzido de cuja avença promovesse a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada para o prédio sede da Câmara Municipal de Candeias e dos móveis e equipamentos nele existentes – com o escopo de enviar renovação contratual, cujo prazo de vigência se estenderia até o dia 16/02/2026, ratificadas as cláusulas contidas no contrato inicial.

O Termo aditivo ao contrato nº 007/2022 teve vigência inicial a partir de 16 de fevereiro de 2024 e prazo de execução até 16 de fevereiro de 2025, "...podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração...", de conformidade o termo original.

A homologação da licitação, a adjudicação à licitante vencedora e a autorização de contratação estão devidamente encartadas no caderno processual.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

Perquire-se, pois, acerca da possibilidade de se prorrogar contrato em vértice, porquanto destinado à prestação de serviços de execução, irretorquivelmente, continuada, porquanto destinado à prestação de serviços vigilância desarmada para o prédio sede da câmara municipal de candeias e dos móveis e equipamentos nele existentes.

A norma de regência, malgrado condense como regra a anualidade da duração dos contratos administrativos, permite a prorrogação de contratos executados de forma contínua, mediante ato bilateral, consoante deduz-se da simples leitura do fragmento de direito substantivo contido no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art.57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Com efeito, a natureza da prestação de serviços de vigilância desarmada, recomenda que sua prestação se protraia no tempo sem que sofra qualquer paralisação, mormente porquanto seu eventual sobrestamento tenha o condão de ensejar sobejado e pernicioso prejuízo à municipalidade, notadamente, em função do elevado grau de instrumentalidade do serviço e de sua essencialidade para o perspicuo desenvolvimento das atividades estatais.

Destarte, subsumido o objeto contratual em voga à hipótese de continuidade prestigiada no dispositivo legal susotranscrito, sobreleva verificar se, nos moldes avençados, a



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

prorrogação colimada atende ao inafastável atendimento ao interesse público, porquanto a exceção somente se aperfeiçoe se, ao caráter de continuidade do serviço, for somada a condicionante essencial que cuida do aspecto da economicidade, qual seja, a comprovação da vantajosidade da prorrogação.

Neste ponto, cumpre antojar, que o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual emitiu parecer, denominado de Comunicação Interna, presa aos autos, por meio da qual afiança a vantajosidade da prorrogação para o Município Contratante e atesta a qualidade dos serviços prestados pela contratada, engastando, ainda, apresentação de pesquisa de preços contratados por outras Entidades da Administração Pública, conforme exigência do Tribunal de Contas da União, a teor do que preconiza o Acórdão nº 6.866/2012-2ª Câmara, publicado no Diário Oficial da União de 20.09.2012, S. 1, p. 191, cuja ementa vai abaixo transcrita:

SERVIÇO CONTÍNUO

Ementa: Determinação à Coordenação Regional em Mato Grosso da Fundação Nacional de Saúde para que efetue pesquisa de preços de mercado, antes de prorrogar a vigência dos contratos de serviços continuados, de modo a cumprir os termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 2/2008 (item 9.4.4, TC-016.124/2008-4, Acórdão nº 6.886/2012-2ª Câmara).

Com efeito, os valores mostram compatibilidade com aquele do instrumento cujo prazo se pretende prorrogar.

Constata-se, pois, diante do enredo retro condensado, que o objeto do ajuste em apreço se amolda perfeitamente à hipótese do artigo 57, II, da Lei de Licitações e Contratos, entremostrando-se legítima a prorrogação pretendida.

DAS RECOMENDAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

É de perspicua relevância que se atualize a documentação relativa à regularidade fiscal a regularidade fiscal da contratada, quando da assinatura do termo aditivo, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 27 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

A publicação do resumo do instrumento de aditamento na imprensa oficial, consoante inteligência do artigo 61, parágrafo único, além das publicações de praxe.

A juntada, ao caderno processual, da justificativa técnica confeccionada, da pesquisa de preços e da autorização do ordenador da despesa.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de prorrogação do contrato administrativo em testilha e de sua alteração quantitativa por meio do entabule de termo aditivo, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, recaiando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candeias, Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

Juno Barbosa Leite
Procurador
Decreto n.º 15/2025

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.550.729/0001-01
Razão Social: EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
Endereço: LOT AREMBEPE AQUAVILLE 26 LOT BOSQUE AREMBEPE / AREMBEPE / CAMACARI / BA / 42835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

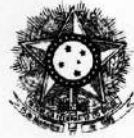
Certificação Número: 2025012708572288001307

Informação obtida em 10/02/2025 09:52:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.
Data: 13/02/25

Assinatura/Cargo/Matrícula
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.550.729/0001-01

Certidão n°: 7533802/2025

Expedição: 10/02/2025, às 09:40:15

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.550.729/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VERIFICADA A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.
Data: 13/02/25

Assinatura: *[Assinatura]*
Marcos Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2026
Camara Municipal de Candeias



Certidão Positiva com Efeitos Negativos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: EXSEG SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CNPJ/CPF: 21.550.729/0001-01

Endereço/Logradouro: BA-099 - ESTRADA DO COCO, SN, LOT BOSQUE DE AREMBEPE, AREMBEPE (ABRANTES), 42829710, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

1 - constam débitos relativos a obrigações municipais, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 265, parágrafo terceiro, da Lei 1.039/2009;

2 - constam nos sistemas da Execução Fiscal Municipal e/ou Dívida Ativa Municipal, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional - CTN, ou garantidos por penhora/bloqueio judicial em processos de execução fiscal.

Esclarecemos que esta certidão é vinculada ao **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** e/ou **Cadastro da Pessoa Física - CPF** da empresa acima especificada.

Certidão emitida de acordo com o art. 310, § 5º, a certidão positiva, com efeito de negativa, terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da sua emissão. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 06/03/2025

Certificação/Autenticação: 88416.69931

Informação gerada em 20/01/2025, às 15:53:44 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:
www.sefaz.camacari.ba.gov.br



Certificação/Autenticação

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.
Data: 13/02/25

Assinatura digital/Matrícula
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Câmara Municipal de Candeias



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250773337

RAZÃO SOCIAL EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 21.550.729/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.

Data: 13/02/25

Assinatura/Cargo/Matrícula

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: 21.550.729/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:02 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **1DF5.BD90.DECA.DD1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VERIFICADO A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET.
Data: 13/02/25

Assinatura: *Marcelo Silvestre dos Santos*
Marcelo Silvestre dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 003/2025
Camara Municipal de Candeias



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias

Região Metropolitana

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

4º Termo aditivo ao contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICÍPIO DE CANDEIAS e a empresa EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, na forma e condições abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. dos Três Poderes s/n, na cidade de Candeias - BA, inscrita no CNPJ sob número 13.612.254/0001/02, neste ato representado por sua Presidente, Rosana de Souza Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ- 21.550.729/0001-01, com sede no Lot. Arembepo Aquavile, nº 26 – Camaçari - BA, CEP: 42.835-000 representado neste ato pelo Sra. Cristiane Mesquita de Souza, CPF- 838.828.475-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com a legislação pertinente, consoante às cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual com início em 16 de fevereiro de 2025 e término em 16 de fevereiro de 2026; fica renovado o valor inicial do contrato, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão da Lei 8.666/93, no Art. 57, inciso II, Art.65.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos:

UNIDADE: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

PROJETO DE ATIVIDADES: 2002 – GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Legislativo Municipal licitante e as que lhe corresponderem no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

Candeias, 13 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Rosana de Souza Silva

CONTRATANTE

Testemunhas

Nome:
CPF:

548.563455-91

CRISTIANE MESQUITA
DE

SOUZA:83882847549

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MESQUITA DE
SOUZA:83882847549
Dados: 2025.02.13 13:30:41 -03'00'

EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Cristiane Mesquita de Souza
CONTRATADA

Nome:

CPF: 158.372.975-53



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS
Reforço de Empenho

FEVEREIRO/2025

Processo Reforço 02130001

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FORNECEDOR

Nome: EXSEG SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ/CPF: 21550729000101
Endereço: LOT AREMBEPE AQUAVILLE Compl: LOTEAMENTO BOSQUE DE AREMBEPE
Bairro: AREMBEPE Cidade: Camaçari UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 TRANSPARÊNCIA, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Licitação: 54 - Pregão Presencial, Art.65 , Inciso I e II, lei 8666/93

EMPENHO ALTERADO

				SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMIÇÃO	CONTRATO	47.368,18	521.049,98	568.418,16
01020006	Global	02/01/2025	007/2022			

HISTÓRICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022, COM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 16/02/2025, FICA RENOVADO O VALOR INICIAL DO CONTRATO, NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA GUARDAR O PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS NELA EXISTENTES, NO PERÍODO DE 16/02/2024 A 16/02/2025. (PA=017/2025 - PP=002/2022 - TC=007/2022), valor do 4º TAD: R\$568.418,16, divididos em 12 parcelas de: R\$49.368,18, valor empenhado para 11 meses: R\$521.049,98

QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

521.049,98

Data: 13/02/2025

Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 007/2022.

NUMERO DO TERMO ADITIVO: QUARTO TERMO.

BASE LEGAL. ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA. EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

OBJETO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022 VINCULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A RENOVAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO PASSANDO A VIGER DE 16/02/2025 A 16/02/2026. FICA RENOVOADO O VALOR INICIAL DO CONTRATO, NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE, CONFORME A PREVISÃO DA LEI 8.666/93, NO ART. 57, INCISO II, ART.65.



Everaldo Silva Aragão Filho
Diretor Administrativo
Decreto nº 007/2026
Câmara Municipal de Candeias



Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL | CANDEIAS - BAHIA

Ano 20 • Número 1438 • quinta-feira • 13 de fevereiro de 2025

SUMÁRIO

• PREGÃO PRESENCIAL - TERMO ADITIVO 2



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Candeias
Região Metropolitana

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 007/2022.

NUMERO DO TERMO ADITIVO: QUARTO TERMO.

BASE LEGAL. ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

CONTRATADA. EXSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

OBJETO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022 VINCULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 QUE TEM COMO OBJETIVO A RENOVAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA POR IGUAL PERÍODO PASSANDO A VIGER DE 16/02/2025 A 16/02/2026. FICA RENOVOADO O VALOR INICIAL DO CONTRATO, NAS MESMAS CONDIÇÕES PACTUADAS ANTERIORMENTE, CONFORME A PREVISÃO DA LEI 8.666/93, NO ART. 57, INCISO II, ART.65.

End.: Rua Celino Gomes da Silva, s/n – Bairro Ouro Negro.
CEP: 43.800-000 – Candeias – Ba – Tel.: 3605-8140,8102,8119,8108 –Fax: 3601-5800